OM

ESTADO DE SERGIPE

IPREV-ILHA DAS FLORES

Praça Santo Antônio, nº202- Centro - Ilha das Flores/Se

CNPJ: 19.028.564/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / PROGRAMAS ATENDIDOS

O presente Termo de Referência tem como objetivo a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando à contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA: ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANUAL, JUNTO AO IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES

2. JUSTIFICATIVA

Fins de atuação no que diz respeito à análise e orientação nos processos administrativos de interesse da contratante.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Consta deste Termo de Referência a especificação técnica do PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA: ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANUAL, JUNTO AO IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES – SE

4- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA: ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANUAL, JUNTO AO IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES – SE	MÊS	12

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da ordem de serviço.
5.2 Os fornecimentos/prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.3 Prazo da prestação de serviço será informado na ordem de serviço.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, na forma de depósito em conta corrente.
6.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

ESTADO DE SERGIPE
IPREV-ILHA DAS FLORES
Praça Santo Antônio, nº202- Centro - Ilha das Flores/Se
CNPJ: 19.028.564/0001-60

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
6.5 Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;
6.6 Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DE ILHA DAS FLORES 2037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 33904000 – 18020000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

8.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado para a contratação é R$ 18.000,00(dezoito mil reais)
8.2 O fiscal será o Sr. Jocelino Alves Filho e o Gestor será o Sr. Edgard Brito Neto
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A licitante fica obrigada a prestar os serviços em acordo ao Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do IPREV – Ilha das Flores-SE.

Ilha das Flores/SE,15 de dezembro de 2025

Jocelino Alves Filho
Diretor de Previdência do IPREV